

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 07
Decisão da CEAgro	: CEAgro / RJ Nº 088 /2017	
Referência	: Processo/protocolo 2014304743	
Interessado	: PLANI-MOVEL GIMENES ADM PREDIAL LTDA	

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, reunida no Rio de Janeiro em 14 de AGOSTO de 2017, após analisar o assunto epígrafe, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66;

Considerando o Auto de infração, lavrado em 01/12/2014 contra a Pessoa Jurídica sem objeto social relacionado com as atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA; infringindo o Art 6º da Lei Federal 5.194/66;

Considerando que o autuado não regularizou o motivo que ensejou a autuação e não quitou a multa que lhe foi imposta.

Considerando que até o momento a interessada não apresentou defesa; Considerando que o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa expirou em 29/06/2015,

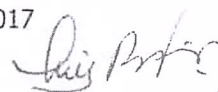
Considerando o Voto do Relator, favoravelmente, pela manutenção do Auto de Infração nº 2014304743 com a aplicação da multa no valor de R\$ 5.044,95 (Cinco Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DECISÃO: MANUTENÇÃO DA AUTUAÇÃO, considerando o objeto da autuação e que não houve apresentação de defesa.

Votaram favoravelmente: Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE, Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU; Meteorologista ALFREDO SILVEIRA DA SILVA. Engenheira Agrônoma DÉBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 14 de AGOSTO de 2017



Conselheiro Regional Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE;
Coordenador da CEAgro